

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piaziito Carreteiro, declaro para os devidos fins, que abrimos conta bancária para fim específico desta parceria, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul com os dados abaixo nominados:

Agência: 0220

---

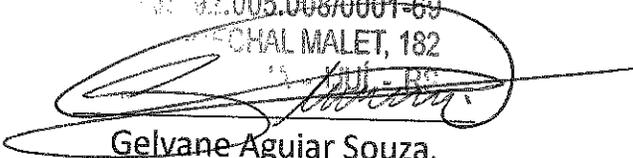
Conta: 06.256073.0-4

PIAZITO CARRETEIRO

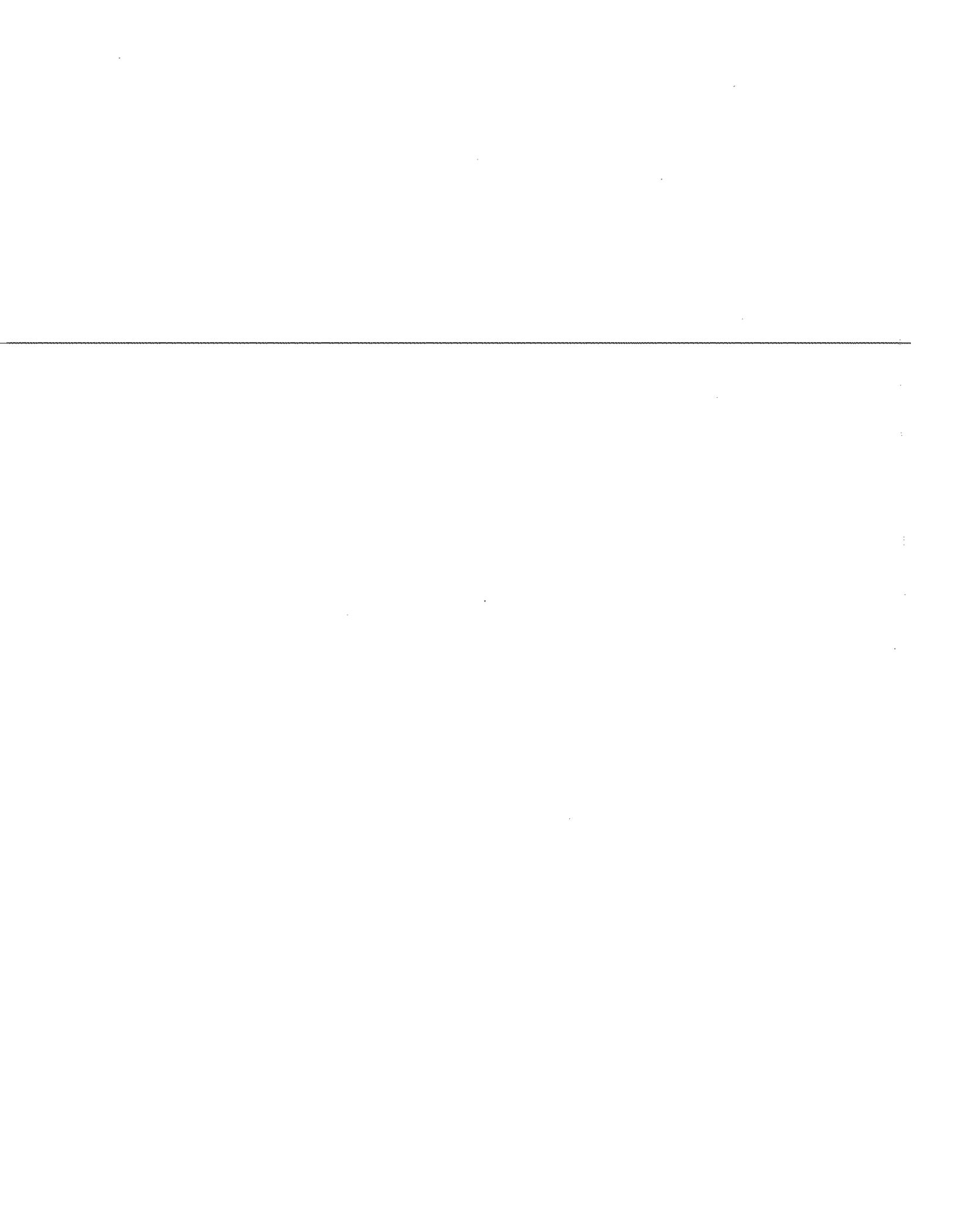
IN: 02.005.008/0001-69

RUA ESCAL MALET, 182

91111-900

  
Gelvane Aguiar Souza.

Patrão



**Operador:** B36307**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0220 - IJUI**Número da Conta:** 06.256073.0-4**CNPJ:** 92.005.008/0001-69**Nome:** CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAZITO CA**Cidade:** IJUI**CEP:** 98700-000**Telefone:** 55-991392411**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

**2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE**

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

**3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE**

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de suspensão ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

~~3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.~~

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de suspensão de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

#### 4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

#### 5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informar ao Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

IJUI, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
IJUI  
(Assinaturas Autorizadas)

## Declaração de inexistência de impedimento à celebração de parceria.

À Secretaria Municipal E Coordenadoria da Cultura-SMCET

---

Eu, Gelvane Aguiar Souza, portador da Carteira de Identidaden° 6078131718, CPF: 009.944.060-10 ,representante legal do Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e :

- I— Não está suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração;
  - II- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - III— Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades do Município de Ijuí.
  - IV— Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 
- I — Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.
  - II — Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunalou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em



decisão irrecurável, nos últimos 8 oit0 anos;

VII- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII- Não possui, entre seus dirigentes , pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oit0 anos;

---

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n 8.429 de 2 de junho de 1992.

d) Membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ijuí, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX- Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

Ijuí 24 de outubro de 2022.

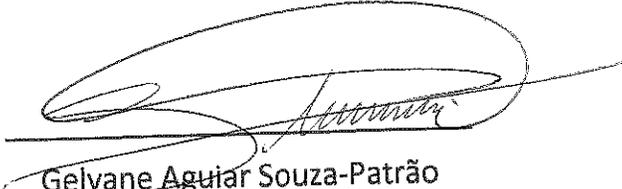
  
Gelvane Aguiar Souza

## DECLARAÇÃO DE GESTOR

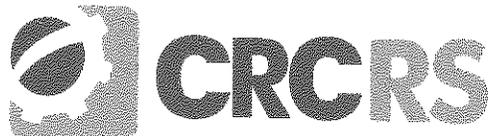
EU Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro, portador do CPF 009.944.060-10, RG 6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que Denise Cristina Osório Dornelles, portadora do CPF: 011.872.320-0 e RG:6097538174, é o Gestor da parceria por parte da referida entidade o Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro.

---

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.



Gelvane Aguiar Souza-Patrão



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELESSANDRO DE OLIVEIRA PASTORELLO
REGISTRO.....	: RS-077580/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.209.290-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/10/2022 as 16:13:56.

Válido até: 25/01/2023.

Código de Controle: 342943.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

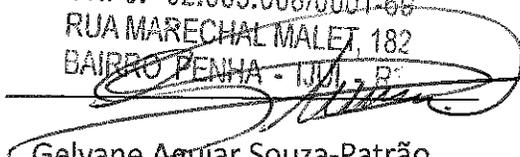
## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

EU, Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, portador do CPF: 009.944.060-10, RG:6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins a inexistência de impedimento para licitar e contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Ijuí, 21, de outubro de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-66  
RUA MARECHAL MALET, 182  
BAIRRO PENHA - IJUÍ, RS

  
Gelvane Aguiar Souza-Patrão

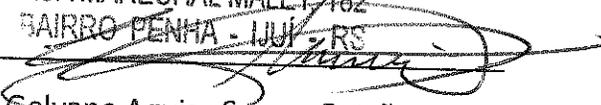
**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

EU, Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro portador do CPF: 009.944.060-10, RG:6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade o Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

---

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-69  
RUA MARECHAL MALET, 182  
BAIRRO PENHA - IJUÍ - RS

  
Gelvane Aguiar Souza - Patrão

## DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

EU Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, portador do CPF 009.944.060-10, RG 6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

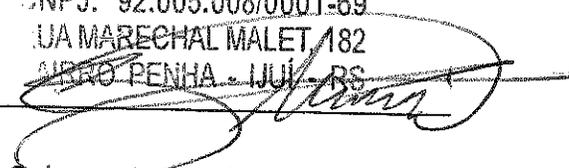
Ijuí, 21, de outubro de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO

CNPJ: 92.005.008/0001-69

UA MARECHAL MALET, 182

BARRIO PENHA - IJUÍ - RS

  
Gelvane Aguiar Souza-Patrão

## DECLARAÇÃO INÍCIO DAS ATIVIDADES

EU, Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro, portador do CPF: 009.944.060-10, RG: 6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade o Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro teve início de suas atividades em 17 de setembro de 1977, conforme ATA DE FUNDAÇÃO anexa, e que seu Estatuto atende aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

---

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-69  
RUA MARECHAL MALET, 182  
BAIRRO PENHA - IJUÍ - RS

  
Gelvane Aguiar Souza-Patrão

## DECLARAÇÃO CONTADOR

EU Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro, portador do CPF 009.944.060-10, RG 6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que Elessandro de Oliveira Pastorello, portador do CRC nº 7678806679435339823, Contador no Escritório Contábil Focus, é o contador responsável pela referida entidade o Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro, e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

---

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-69  
RUA MARECHAL MALET, 182  
BAIRRO PENHA - IJUÍ - RS

  
Gelvane Aguiar Souza-Patrão

## DECLARAÇÃO REPRESENTANTES LEGAIS

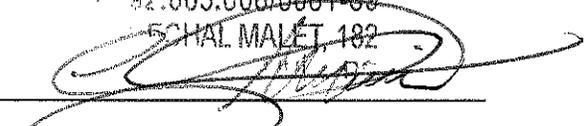
EU, Gelvane Aguiar Souza, portador do CPF: 009.944.060-10, RG: 6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins que represento o Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, CNPJ: 92.005.008/0001-69, sediado na rua Marechal Mallet, S/N, Bairro da Penha, Ijuí/ RS, pelo que apresento a lista de representantes legais do Centro de Cultura Nativa Piaquito Carreteiro:

---

Patrão: Gelvane Aguiar Souza	CPF: 009.944.060-10
Capataz/ 1º vice Patrão: Roberto da Silva Pereira	CPF:772.993.960-68
Sota capataz/2º vice Patrão: Iolanda Oliveira Pastorello	CPF:471.771.60-00
1ª Tesoureira: Diessica Krupp Schwingel	CPF: 004.817.580-38

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.

CENTRO DE CULTURA NATIVA  
PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-69  
RUA MARECHAL MALET, 182

  
Gelvane Aguiar Souza- patrão

## DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

EU, Gelvane Aguiar Souza, patrão do Centro de Cultura Nativa Piazito Carreteiro, portador do CPF: 009.944.060-10, RG :6078131718, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 1500, Bairro Storch, na cidade de Ijuí, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

---

Ijuí, 21, de outubro, de 2022.

CCN PIAZITO CARRETEIRO  
CNPJ: 92.005.008/0001-69  
RUA MARECHAL MALET, 182  
BARRIO PENHA - IJUÍ - RS

  
Gelvane Aguiar Souza- Patrão